



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 015 /96**

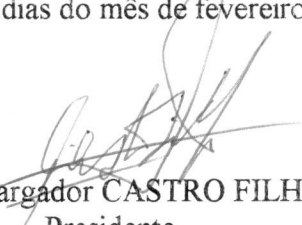
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, **Desembargador CASTRO FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso XVIII, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista a decisão da Corte proferida na Sessão de 08 de fevereiro de 1996, no processo n° 727/95-CRE,

**RESOLVE**

Determinar ao Exmo Sr. Juiz Eleitoral do Município de Santa Bárbara de Goiás(64ª ZE) que proceda à correção do eleitorado do citado Município, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do Art. 71, § 4º, do Códig Eleitoral.

**CUMPRA-SE E ANOTE-SE.**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1996.

  
Desembargador CASTRO FILHO  
Presidente